



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60  
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná  
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000  
Site: [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

## LEI N° 1.725/2020

**SÚMULA:** Autoriza abertura de **Crédito Especial** **por Anulação de Dotação** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Créditos Especial por Anulação de Dotação** no corrente exercício financeiro de 2020, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2020 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)** de acordo com a seguinte ordem classificatória:

<b>01</b>	<b>PODER LEGISLATIVO</b>		
01.001	CÂMARA MUNICIPAL		
<b>01.031.0001.2.001</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA DE VEREADOR</b>		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	16.000,00
<b>FONTE:</b>	<b>001</b>	<b>RECUSOS DESCENTRALIZADOS – EXERCÍCIO CORRENTE</b>	<b>16.000,00</b>

**Art. 2º** Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:

<b>01</b>	<b>PODER LEGISLATIVO</b>		
01.001	CÂMARA MUNICIPAL		
<b>01.031.0001.2.001</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA DE VEREADOR</b>		
3.3.90.14.00.00		DÍARIAS – PESSOAL CIVIL	11.000,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60  
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná  
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000  
Site: [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

---

4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	3.500,00
<b>FONTE:</b>	<b>001</b>	<b>RECURSOS DESCENTRALIZADOS – EXERCÍCIO CORRENTE</b>	<b>16.000,00</b>

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 20 dias do mês de Outubro de 2020.

---

**MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

[http://umuaraimaillustrado.com.br/edicoes/publicacoes\\_2019/leis\\_21\\_10\\_2020.pdf](http://umuaraimaillustrado.com.br/edicoes/publicacoes_2019/leis_21_10_2020.pdf)  
Publicação: 21/10/2020  
Pagina: B – 5  
Edição: 11.985